



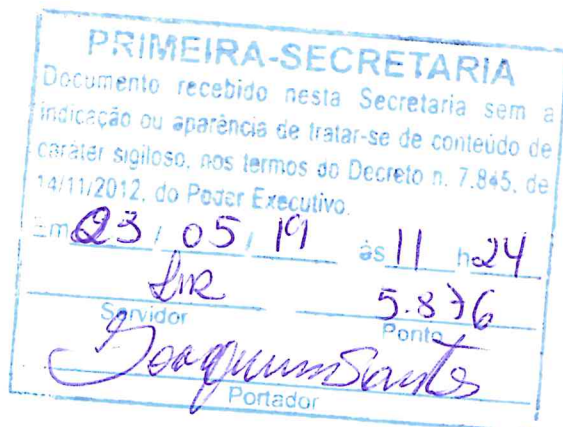
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 389/2019/GM-MME

Brasília, 2 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 356/2019.**



Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 220, de 16 de abril de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 356/2019, de autoria do Deputado João Roma (PRB-BA), por meio do qual requer informações "... ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Bento Albuquerque, e ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) sobre os subsídios atualmente concedidos aos consumidores de baixa renda no Brasil".
 2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 41/2019-SCR/ANEEL, de 18 de abril de 2019, da ANEEL, contendo esclarecimentos sobre o assunto
- Atenciosamente,

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 02/05/2019, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281995** e o código CRC **04ADA79C**.



OFÍCIO nº 41/2019- SCR/ANEEL

Brasília, 18 de abril de 2019.

Ao Senhor
Hugo Oliveira
Assessor Especial do Ministro para Assuntos Institucionais
Ministério de Minas e Energia
Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n.º 356/2019 – Processo n.º 48300.001251/2019-71.

Senhor Assessor,

1. Em atenção ao Ofício n.º 72/2019/ASPAR/GM-MME, referente ao Requerimento de Informação n.º 356/2019, de autoria do Deputado Federal João Roma (PRB/BA), que solicita informações sobre os subsídios atualmente concedidos aos consumidores de baixa renda no Brasil, apresentamos os seguintes esclarecimentos.
2. Inicialmente, cumpre esclarecer que, instituída pela Lei nº 10.438/2002, a CDE é um fundo setorial que tem por objetivo prover recursos para o custeio de diversas políticas públicas do setor elétrico brasileiro e possui como principal fonte de receita as quotas anuais pagas pelos agentes que atendem consumidores finais, cativos e livres, mediante repasse de encargo nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão de energia elétrica (Quotas CDE Uso, na tabela).
3. A partir de 2013, em face da publicação da Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, o regime de formação e utilização dos recursos da CDE foi alterado consideravelmente. Em síntese, foram ampliados os objetivos passando a assumir despesas antes cobertas pela Reserva Geral de Reversão – RGR e a Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, além de outras, e foi autorizada a transferência de recursos do Tesouro Nacional, mediante previsão no Orçamento Geral da União - OGU.
4. Na tabela a seguir, temos o orçamento da CDE, a partir de 2010, com os itens de receitas e despesas.



P. 2 do OFÍCIO Nº 41/2019- SCR/ANEEL, de 18/04/2019.

ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)										
DESPESAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Restos a pagar					1.627	3.000			1.061	
Universalização - PlpT e Kit Instalação				2.027	875	875	973	1.172	941	1.078
Tarifa Social - Baixa Renda				2.200	2.099	2.166	2.239	2.498	2.440	2.380
Carvão Mineral Nacional				1.004	1.123	1.216	1.005	909	850	690
CCC - Sistemas Isolados				4.043	4.658	7.223	6.339	5.056	5.849	6.310
Descontos Tarifários na Distribuição				4.461	4.092	5.454	6.156	6.051	8.362	8.528
Descontos Tarifários na Transmissão								288	362	914
Subvenção Cooperativas									179	297
Fontes Renováveis e Gás Natural										
Qualificação de mão de obra técnica										
CAFT CCEE								15	9	11
Reserva Técnica										
Indenização de Concessões					3.179	4.898	1.242			
Subvenção RTE				386	389	389	310			
Verba MME					31	24	27			
Total				14.121	18.074	25.246	18.291	15.989	20.053	20.208
RECEITAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Saldo em Conta				3.786		435	64	714		
UBP	233	357	557	674	558	585	612	668	672	733
Multas	40	121	105	177	218	127	180	176	214	181
Recursos da União				8.460	11.805					
Recursos da RGR					2.295	1.974	2.002	1.210	478	1.379
Outras disponibilidades					1.498	69	108	184	734	760
Quotas CDE - ENERGIA						3.137	3.472	3.690	3.796	
Quotas CDE - Uso	2.961	3.314	3.723	1.024	1.700	18.920	11.853	9.348	14.160	17.155
Total	3.234	3.792	4.384	14.121	18.074	25.246	18.291	15.989	20.053	20.208

Orçamento da CDE (em R\$ milhões)

5. Atualmente, o fundo setorial possui como fontes de receitas:
- Os pagamentos anuais realizados pelas concessionárias a título de Uso de Bem Público – UBP, de que trata a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
 - Os pagamentos de multas aplicadas pela ANEEL, nos termos do art. 3º da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e da Resolução Normativa nº 63/2004;
 - Os pagamentos de quotas anuais da CDE efetuados pelos agentes que atendem consumidores finais, cativos e livres, mediante a cobrança das tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão de energia;
 - A transferência de recursos do Orçamento Geral da União – OGU, sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira;
 - Os recursos da Reserva Global de Reversão – RGR, nos termos da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação alterada pela Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.022, de 31 de março 2017;
 - Os saldos dos exercícios anteriores, os juros de mora e multas aplicados nos pagamentos em atraso à CDE e à RGR e os rendimentos auferidos com o investimento financeiro de seus recursos, entre outros.
6. Quanto aos números relativos aos produtores rurais beneficiários enquadrados no “Grupo A – Classe Rural” e “Grupo B – Classe Rural” por estados da federação, segue quadro abaixo.



P. 3 do OFÍCIO Nº 41/2019- SCR/ANEEL, de 18/04/2019.

	Grupo A - Classe Rural	Grupo B - Classe Rural
AC	27.738	0
AL	12.106	273
AM	43.799	22
AP	2.186	0
BA	231.110	1.375
CE	530.920	1.122
DF	10.493	178
ES	222.692	171
GO	193.110	2.265
MA	59.913	157
MG	780.125	3.270
MS	88.169	360
MT	183.681	1.235
PA	172.365	104
PB	149.767	138
PE	155.652	333
PI	34.484	148
PR	356.430	830
RJ	77.759	57
RN	60.439	318
RO	127.962	38
RR	17.641	29
RS	483.557	4.674
SC	282.394	226
SE	29.285	106
SP	307.457	3.396
TO	56.862	264

7. Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
 MARIANNA AMARAL DA CUNHA
 Assessora Parlamentar

